



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2015 - SEMGAB

1 – PREÂMBULO

1.1 - A Prefeitura Municipal de Silva Jardim, doravante denominada PMSJ, torna pública para conhecimento dos interessados que a Comissão Permanente de Licitação - CPL, constituída pela Portaria Nº 658/2014 – Gabinete do Prefeito, fará realizar uma licitação por Pregão, na forma Presencial para Registro de Preços, em decorrência da autorização do Exmo. Sr. Prefeito em observância as cláusulas dispostas neste Edital.

1.2 - Processo nº 5569/2015

1.3 - TIPO: Menor Preço por lote

1.4 - DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 06 de outubro de 2015.

1.5 - HORÁRIO DE INÍCIO: 13:30 horas

1.6 - LOCAL: Setor de Licitação, sito à Pça. Amaral Peixoto, 46 - Centro, Silva Jardim-RJ

1.7 - LEGISLAÇÃO PERTINENTE: A presente licitação será regida pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto Municipal 1727 de 16 de março de 2015, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

1.8 - O PREGÃO PRESENCIAL a que se refere este Edital poderá ser adiado ou revogado por interesse público, ou anulado, nos termos da Lei, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização, por esses fatos, de acordo com o disposto no art. 49 da Lei nº 8666/93.

1.9 - Os interessados poderão retirar o Edital, contendo todas as especificações, bem como obter esclarecimentos e dirimir dúvidas quanto às disposições, até o dia anterior à data de recebimento da documentação de habilitação e das propostas financeiras no setor de licitação localizado no endereço citado acima, no horário das **12:30 às 16:00 h.**

1.10 - ANEXOS DO EDITAL:

1.10.1 - Constituem anexos ao presente Edital e dele fazem parte integrante e inseparável:

ANEXO I - PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA/VALOR MÁXIMO

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E SOBRE FATOS IMPEDITIVOS*

ANEXO V - TERMO DE CREDENCIAMENTO*

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ME OU EPP*

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR*

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO



1.10.2 - ATENÇÃO: *Os anexos IV, V e VI seguem junto à credencial e o anexo VII junto à habilitação

2 – DO OBJETO

2.1 - O presente Pregão, na forma Presencial, tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Gabinete Civil, doravante denominada SEMGAB, para locação de sonorização, divulgação e estrutura, para promoção dos eventos, para atendimentos às Secretarias: SEMGAB, SEMFA, SEMSA, SEMTIC, SEMTHPS, SEMAAP, SEMEL, SEMPDE, SEMSP, SEMDEC, SEMEC, SEDIMM, SEMPOD, SEMTRAN E SEMMA, dentro dos limites deste Município, conforme especificações contidas nos Anexos I, II, III e VIII, partes integrantes e inseparáveis deste edital, ata de registro de preços e minuta de contrato, independente de transcrição.

2.2 - A PMSJ não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA E VALOR MÁXIMO - ANEXO II**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

3 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços – ANEXO III, respeitado o disposto no Art. 15, §3º, III da Lei 8.666/93 e alterações.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste pregão quaisquer empresas que:

4.1.1 - atenderem todas as exigências inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus anexos;

4.1.2 - detenham atividades pertinentes e compatíveis ao objeto deste Pregão.

4.1.3 - atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;

4.1.4 - comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.1.5 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital.

4.2 - Não poderão concorrer neste pregão as empresas:

4.2.1 - Suspensas temporariamente pela contratante, nos termos do inciso III do art 87 da lei 8.666/93.

4.2.2 - Já incurso na pena do inciso IV do art 87 da Lei 8.666/93 seja qual for o órgão ou entidade tuq tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da administração pública.

4.2.3 - no prazo e nas condições de impedimento, bem como as declaradas inidôneas pela Administração Pública Direta ou Indireta, inclusive Fundações, nos níveis Federal, Estadual ou



Municipal.

4.2.4 - Organizadas em consórcio ou mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de Pessoas Físicas ou Jurídicas

4.2.5 - Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

5 – **DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO**

5.1 - O preço global estimado pela Administração, para a execução do objeto deste pregão, é de **RS 297.809,00 (duzentos e noventa e sete mil oitocentos e nove reais)** aproximados, conforme disposto no TERMO DE REFERÊNCIA E VALOR MÁXIMO- ANEXO II – deste edital.

5.2 - O valor indicado no item 5.1 constitui mera estimativa, não se obrigando a PMSJ a utilizá-lo integralmente.

5.3 - O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65, §§1º e 2º, da Lei 8.666/93.

6 – **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária nº **02.01.04.122.0001.2.001.000.3.3.90.39 00.00.00- SEMGAB.**

7 – **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 - O registro de preços será formalizado por intermédio da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- ANEXO III, nas condições previstas neste edital.

8 – **DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

8.1 - Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.

8.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- ANEXO III.

8.3 - Os preços que vierem a ser pactuados no contrato serão fixos e irrevogáveis, salvo no caso previsto na alínea “d” do inciso II do art 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira.



8.4 - No caso de prorrogação do prazo contratual decorrente de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO III deste edital, os valores contratados poderão ser reajustados desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta ou nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último ajuste ocorrido. O critério de reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)

9 – DO CREDENCIAMENTO

9.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, munido de sua **Cópia da Carteira de identidade (acompanhada de original ou autenticada em cartório) e do documento credencial** que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame.

9.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao Pregoeiro fora de qualquer envelope, no momento do início da sessão.

9.1.2 - Entende-se por documento credencial:

a) **estatuto/ contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, **junto ao estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.

9.1.3 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião de conselho da administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações.

9.1.4 - As licitantes poderão apresentar apenas um representante ou procurador, para o bom andamento da sessão pública.

9.1.5 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

9.1.6 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

9.1.7 - **Microempresas empresas de pequeno porte**



9.1.7.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º, do art. 3º, da referida Lei (ANEXO VI).

9.1.8 - **Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em cópia junto ao seu original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou com firma reconhecida, quando for o caso, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório. Não será permitida a fotocópia de documentos no ato do certame.** O Anexo V deverá ser apresentado em original.

10 – **DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL**

10.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:

10.1.1 - apresentarão, **de forma avulsa**, a **declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do Anexo IV**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo (proposta comercial e habilitação);

10.1.2 - entregarão em envelopes distintos “A” e “B” fechados e indevassáveis, nos termos abaixo, a proposta comercial e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

10.1.2.1 - **No envelope contendo a proposta comercial:**

ENVELOPE “A”
“PROPOSTA COMERCIAL”
PREGÃO Nº 102/2015 - SEMGAB
ABERTURA: 06/10/2015, ÀS 13:30 h
PROCESSO Nº 5569/2015
NOME E ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE

10.1.2.2 - **No envelope contendo a documentação:**

ENVELOPE “B”
“DOCUMENTAÇÃO”
PREGÃO Nº 102/2015 - SEMGAB
ABERTURA: 06/10/2015, ÀS 13:30 h
PROCESSO Nº 5569/2015
NOME E ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE

10.1.2.3 - Os dois envelopes deverão estar endereçados na maneira exposta a seguir, sob pena de não serem aceitos pela Comissão:

À Prefeitura Municipal de Silva Jardim;
A/C do Pregoeiro
Praça Amaral Peixoto, nº46- Centro- Silva Jardim/RJ



10.2 - Após o início da sessão e entrega dos envelopes das licitantes presentes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

10.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

10.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá a abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

10.5 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

11 – DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1 - Somente será aceita a Proposta Comercial que estiver preenchida **em impresso próprio com o logotipo da Empresa contendo** todas as informações solicitadas, conforme no impresso padronizado fornecido pela Administração (Anexo I).

11.2 - A Proposta Comercial deverá ser representada em envelope opacos, fechados e indevassáveis rubricados nas emendas, contendo, exatamente, elementos que permitam a identificação da licitante e da presente licitação, vedado o recebimento do envelope fora da reunião;

11.3 - O envelope “A”, com o título “PROPOSTA COMERCIAL”, deverá conter:

11.3.1 - a proposta de preços da licitante, em conformidade com o **Anexo I**, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

a) identificação social, número do CNPJ, assinatura da proponente, referência a esta licitação, número de telefone/fax, endereço, dados bancários e **data**;

b) indicação do prazo de validade da proposta comercial, que será de 60(sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro;

c) declaração da licitante de que no valor ofertado estão incluídas todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e demais pertinentes ao objeto da licitação.

d) Os valores unitários e totais especificados em real expressos em algarismos e o valor GLOBAL especificado em real expresso em algarismo e por extenso.

e) descrição clara e detalhada dos itens cotados, inclusive as marcas e/ou referências dos mesmos, de acordo com as especificações do **Anexo I**.



11.4 - As propostas deverão ser formuladas com base neste Edital.

11.5 - Após a apresentação da Proposta Comercial, não mais caberá desistência do valor proposto ou dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sujeitando-se a proponente às sanções legais.

11.6 - Não serão aceitas propostas com emendas, ressalvas ou rasuras de qualquer tipo

11.7 - A Proposta será obrigatoriamente assinada pelo representante legal ou sócio proprietário.

11.8 - As propostas comerciais que atenderem aos requisitos desta licitação serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

a) se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

b) se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

c) se for constatada discrepância entre o valor expresso em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso, ressalvadas as operações aritméticas.

d) caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

11.9 - As proponentes arcarão com todas as despesas relativas à apresentação das suas propostas. O FMAS, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos no pregão ou os seus resultados. Os custos da elaboração e da apresentação da proposta são ônus da licitante.

11.10 - A apresentação de proposta significa aceitação dos termos expressos neste edital.

11.11 - Ofertas ou vantagens não previstas serão desconsideradas.

12 – **DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

12.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

12.2 - Os procedimentos deste PREGÃO serão conduzidos pelo Pregoeiro, seguindo a legislação vigente.

12.3 - Verificada a regularidade formal dos envelopes em atendimento a exigência do Item **10**, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes das propostas de preços, que serão rubricados e analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes dos licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-se ao Pregoeiro.

12.4 - A proposta de preços será verificada, quanto ao atendimento das condições aqui expressas, sendo **desclassificada** aquela que estiver em desacordo com qualquer exigência disposta neste Edital e seus ANEXOS, contiver vícios, quer por omissão e/ou irregularidades ou defeitos, capazes



de dificultar o julgamento, e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão, ou, apresentado com preço excessivo em relação ao estabelecido pelo Município ou for manifestamente inexequível, assim considerada aquela que não venha a ter demonstrado sua viabilidade, através de documentos do licitante, que comprovem que os custos de insumos são coerentes com os do mercado.

12.4.1 - Caso haja preços considerados aparentemente inexequíveis, os licitantes deverão apresentar sua exequibilidade.

12.5 - Ofertas ou vantagens não previstas serão desconsideradas.

12.6 - Serão classificados pelo Pregoeiro o autor da proposta de MENOR PREÇO POR LOTE e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço, **podendo ser classificadas todas as demais, se for o caso, a critério do pregoeiro.**

12.7 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item **12.6** o Pregoeiro proclamará a classificação preliminar dos licitantes com as três melhores propostas, que **poderão participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos, podendo ser classificadas todas as demais, se for o caso, a critério do pregoeiro.**

12.8 - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

12.9 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12.10 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, na forma dos itens **12.6** e **12.7**, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.

12.11 - O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação de lances verbais, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

12.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido primeiro.

12.13 - A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará à exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de reordenação da classificação.

12.14 - A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas neste edital.

12.15 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

12.15.1 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido



melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

12.16 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, caberá ao Pregoeiro examinar a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

12.17 - A licitante vencedora deverá encaminhar a proposta comercial, com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da declaração do vencedor.

12.18 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação, para confirmação das suas condições de habilitação.

12.19 - Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

12.20 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes.

12.21 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.22 - Microempresas e empresas de pequeno porte

12.22.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art.44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no §3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.22.2 - Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

13 - DA ABRANGÊNCIA DOS PREÇOS PROPOSTOS

13.1 - Os preços propostos pela CONTRATADA devem abranger o pagamento de todas as obrigações a seu cargo, bem como:

a) Os encargos fiscais eventualmente incidentes ou que venham incidir sobre o objeto deste;

b) Todas e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, necessárias para dar exato cumprimento ao presente contrato;



c) Danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Contrato conforme Art. 70 Caput da Lei 8666/93.

14 – **DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**

14.1 - **DO ENVELOPE “B” - DA HABILITAÇÃO**

14.1.1 - Para habilitar-se na presente licitação, o licitante deverá apresentar, no envelope supracitado, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital, a seguinte documentação e na forma estabelecida:

14.1.2 - **Habilitação Jurídica:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, em forma consolidada, ou acompanhado de suas alterações, tudo devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações ou cooperativas, acompanhados, ainda, de documento de eleições de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado da prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Documentos (Identidade e CPF) do titular da empresa.

14.1.3 - **Qualificação econômico-financeira:**

- a) A Prova de capital integralizado ou de patrimônio líquido no mínimo de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da licitação, na forma prevista pelos parágrafos 2º e 3º do art. 31 da lei federal nº 8.666/93.

14.1.4 - **Qualificação Técnica**

- a) A qualificação técnica será comprovada, mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, serviço compatível com o objeto desta especificação ou similar, de execução bem sucedida, quanto ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade dos mesmos.

14.1.5 - **Regularidade Fiscal:**

- a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos



Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Declaração do licitante nos termos do modelo que integra o Anexo VII deste edital, de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei federal 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02;

g) Inscrição Estadual ou Municipal;

h) Certidão Negativa de ICMS;

i) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado.

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, na forma da Lei nº 12.440/11.

14.1.5.1 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

14.1.5.1.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006;

14.1.5.1.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados no momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

14.1.5.1.3 - a falta de regularização no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

14.1.6 - Das Disposições da Documentação:

14.1.6.1 - Os documentos exigidos no ENVELOPE “B” – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada por Tabelião de Notas ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal no 8.666/93, e todas as folhas deverão estar rubricadas pelo representante legal do licitante.

14.1.6.2 - Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que



noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

14.1.6.3 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou filial da empresa licitante. Não serão aceitos documentos emitidos parte pela matriz e parte pela filial, com exceção da prevista em lei.

14.1.6.4 - Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão estar em plena validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de habilitação das licitantes.

14.1.6.5 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

15 – **DOS RECURSOS**

15.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese de suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias de acordo com o Art. 4º- XVIII da Lei 10.520/02, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

15.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4 - Os itens para os quais não forem interpostos recursos serão desde logo adjudicados.

15.5 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro serão dirigidos ao Chefe do Executivo Municipal, por intermédio do Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias, ou fazê-lo subir, devidamente informado, caso não reforme sua decisão, à Autoridade competente para exame e decisão.

15.6 - Julgados os recursos, será(ão) classificado(s) o(s) licitante(s) vencedor(es) e homologado o certame.

15.7 - **O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no órgão Oficial do Município ou comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.**

16 – **DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Exmo. Sr. Prefeito será formalizada a ata, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – **ANEXO III**, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

16.2 - A PMSJ convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência



mínima de 3 (três) dias úteis, informando o local e data para assinatura da ata de registro de preços. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.3 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PMSJ.

16.4 - Para a retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação consignadas neste edital.

16.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 3 (três) dias após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a PMSJ convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

16.6 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

16.7 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de identidade e o cadastro de pessoas físicas (CPF) do responsável pela assinatura do registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em forma consolidada, ou acompanhado de suas alterações. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

16.8 - A ata firmada com o licitante vencedor poderá ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei Federal 8.666/93.

17 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/LOCAL/FORMA DE EXECUÇÃO

17.1 - A PMSJ, através da SEMGAB, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

17.2 - A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, a PMSJ convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

17.3 - Local de execução: Os serviços deverão ser prestados no âmbito do território municipal, nos locais indicados pela PMSJ/SEMGAB

17.4 - Os serviços descritos nos lotes 1, 2 e 5, nos quantitativos e especificações solicitados, deverão estar em plenamente disponíveis para operação/utilização no prazo máximo de até uma hora de antecedência do horário previsto para início do evento.

17.5 - O Objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65 §§1º e 2º da Lei N°8.666/93.

18 – DO CONTRATO

18.1 - No caso de necessidade da Administração, A SEMGAB, convocará a(s) vencedora(s) para retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato nos termos da minuta constante do **Anexo VIII** no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



18.2 - A convocação, a que se refere o subitem anterior, dar-se-á, através de ofício, diretamente à Licitante Vencedora, dentro do prazo de validade de sua Proposta;

18.3 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

18.4 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

18.5 - Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação consignadas neste edital.

18.6 - Caso a licitante vencedora injustificadamente, não atender a convocação de que trata este item, recusando-se a assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades cabíveis no art 87 sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato conforme disposto nos arts. 64 e 81 da Lei Federal nº 8.666/93;

18.7 - No caso do subitem anterior, serão convocadas, por ordem de classificação, as demais licitantes, para, após a ser feita a nova negociação, comprovar os requisitos de habilitação firmar a contratação.

18.8 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

18.9 - Nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa e/ou do instrumento contratual.

19 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 - O recebimento do objeto caberá a SEMGAB, nos termos do art. 73, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2 - O recebimento definitivo do objeto será efetuado pela SEMGAB, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas consignadas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II

19.3 - O aceite/aprovação dos produtos pela SEMGAB não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do(s) material(is) ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA/VALOR MÁXIMO deste edital.

19.4 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante:

a) se disser respeito à especificação e/ou à diferença de quantidade ou de partes, rejeita-lo-á no todo ou em parte, determinando sua substituição e/ou complementação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



a.1) na hipótese de substituição e/ou complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da PMSJ/SEMGAB, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

a.2) Para os serviços constantes dos lotes 1; 2 e 5, a complementação e/ou substituição será imediata sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis

20 – **FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

20.1 - Caberá à SEMGAB a fiscalização do objeto do presente Edital. Incumbe a fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios definidos na legislação pertinente, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no Contrato e na legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

20.2 - O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital caberão a SEMGAB, através do Sr. Claudio Renato Rocha da Silva, Subsecretário Municipal de Gabinete Civil, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

20.3 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no **processo administrativo Nº 5569/2015** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PMSJ ou modificação da contratação.

20.4 - A CONTRATADA declara, antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

20.5 - Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do contrato.

20.6 - As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais da SEMGAB, deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

20.7 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto do contrato, às implicações próximas e remotas perante a PMSJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da PMSJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a PMSJ dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

21 – **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



21.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a PMSJ poderá, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicar as penalidades cabíveis no que diz respeito aos Artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, com multa estabelecida em até 30% (trinta por cento) do valor do empenho, caso a empresa adjudicada não cumpra com o contrato.

21.2 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

22 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de procedimento administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

22.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

22.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

22.2.2 - por iniciativa da PMSJ,

22.2.3 - quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

d) deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente e assinatura do contrato, no prazo estabelecido pela PMSJ, sem justificativa aceitável;

22.2.4 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

22.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PMSJ fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

23 – DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

a) automaticamente:



- a.1) por decurso de prazo de vigência;
- a.2) quando não restarem fornecedores registrados.
- b) Pela PMSJ, quando caracterizado o interesse público.

24 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1 - O pagamento será efetuado, após a verificação de cada um dos serviços prestados, conforme Nota Fiscal, devidamente atestada por 03(três) funcionários da SEMGAB.

24.2 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para cobrança respectiva, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

24.3 - O pagamento será efetuado pela PMSJ até o 30º (trigésimo) dia corrido, após entrega e respectiva Nota Fiscal, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada.

24.4 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da PMSJ, o valor devido será acrescido de 0,1% (um por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por um dia de atraso, a título de compensação financeira a serem calculados sobre a parcela devida.

24.5 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Exmo. Sr. Prefeito, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao mesmo.

24.6 - Caso a PMSJ efetue o pagamento devido à CONTRATADA em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

24.7 - No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

25 – INSTRUÇÕES GERAIS

25.1 - O Município fornecerá aos Licitantes, além do Edital e seus anexos, todos os elementos que, a seu critério, sejam considerados indispensáveis à plena execução dos serviços.

26 – INSTRUÇÕES PARA AQUISIÇÃO DO EDITAL

26.1 - Os interessados em adquirir o presente Edital deverão dirigir-se à Sala da Comissão Permanente de Licitação deste Município, sito à Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro, Silva Jardim - RJ, onde lhes será entregue a cópia do Edital, no horário de 12:30 às 16:00 horas.

26.2 - Quaisquer informações sobre o presente Edital poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone/fax: (22) 2668.1118, de 10:00 às 16:00 horas.



27 – DA ANULAÇÃO

27.1 - O Município poderá revogar ou anular a presente Licitação nos termos do Art. 49, da Lei nº 8.666/93, bem como rejeitar qualquer proposta ou todas elas, desde que não atendam as condições estabelecidas neste Edital.

28 – DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 - Nenhuma informação verbal oferecida pela PMSJ, em caráter presencial ou por telefone, será interpretada como alteração ou flexibilização, total ou parcial, de qualquer disposição contida neste Edital.

28.2 - É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

28.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

28.4 - A participação de qualquer empresa nesta Licitação, implica na aceitação de todas as cláusulas contratuais do presente Edital.

28.5 - Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeça a realização da sessão pública de abertura de envelopes e/ou disputa de lances verbais no dia previsto, a reunião será adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido previamente.

28.6 - Em conformidade com a Lei nº 8.666/93, a PMSJ, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação, sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, através de despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do “Termo de Contrato”, sem que caiba a mesma direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis assegurando o contraditório a ampla defesa

28.7 - Este Edital, com seus anexos, passará a fazer parte do Contrato, como se nele estivesse transcrito.

28.8 - O presente Edital e seus anexos foram submetidos previamente ao exame da Procuradoria Jurídica deste Município.

28.9 - As impugnações interpostas deverão ser entregues, com a identificação do impetrante, no Serviço de Protocolo da PMSJ, sito à Pça. Amaral Peixoto, 46 - Centro, Silva Jardim-RJ das 10:00 h às 16:00h , diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas à CPL, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das proposta.

28.9.1 - As empresas licitantes deverão juntar ao processo de impugnação,

- a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, em forma consolidada, ou acompanhado de suas alterações, tudo devidamente registrado, em se tratando de



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Silva Jardim

Processo nº **5569/2015**

Rubrica _____ Fls: **96**

sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações ou cooperativas, acompanhados, ainda, de documento de eleições de seus administradores.

b) Cópia de documento de identidade do(s) sócio(s)-administrador(es)

28.9.1.1 - Caso a empresa venha a ser representada por meio de preposto, deverá ser juntado ainda ato de investidura assinado pelo sócio-administrador credenciando o representante e lhe conferindo poderes para representar a empresa, acompanhado de documento de identidade do preposto.

28.9.2 - Toda a documentação deve estar autenticada por cartório competente, ou deverá estar acompanhada dos originais para autenticação por servidor do setor de protocolo.

28.10 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação em substituição de documento àquele exigido no presente edital e seus anexos

28.11 - Na sessão pública do Pregão, os casos omissos serão resolvidos, pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio.

28.12 - O foro competente será o da comarca local.

Silva Jardim, 18 de setembro de 2015.

Marcio Munehar Kiuchi
Pregoeiro



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação
Pç. Amarel Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Silva Jardim

Processo nº **5569/2015**

Rubrica _____ Fls: **97**

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2015 - SEMGAB
PROPOSTA COMERCIAL

A firma abaixo se propõe a executar o objeto deste edital conforme discriminado abaixo, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Proponente: _____

Endereço: _____

Cep: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Tel: _____ CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____

Email: _____

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VAL UNIT	TOTAL	VALOR TOTAL DO LOTE
01	Locação de sonorização, com no mínimo: 01 mesa de 24 canais; 01 amplificador de 5000 watts; 02 caixas acústicas com tripé, alto-falantes de 15" e 500 watts; 02 microfones sem fio; 02 microfones com fio.	SERV.	100				
02	Locação de mesas plásticas brancas 70x70	UND.	300				
	Locação de cadeiras plásticas com braço na cor branca	UND.	10.000				
03	Serviço de anúncio volante bike	HORAS	2.000				
	Serviço de anúncio volante carro	HORAS	2.000				
04	Confecção de Banner: variadas cores, contendo imagens (conforme a necessidade de cada evento) tamanho 1,00 x 1,50m	UND.	100				
05	Locação de estrutura metálica Q20, tamanho 3,00 x 2,50 cm	SERV.	50				
VALOR GLOBAL:							

1- PREÇO GLOBAL ESTIMADO

1.1- O preço global ofertado pelo prazo de 12 meses é R\$ _____ (por extenso).

1.2- A locação dos lotes 1, 2, e 5 serão considerados por dia.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. N° 28.741.098/0001-57
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Silva Jardim

Processo nº **5569/2015**

Rubrica _____ Fls: **98**

1.3- O preço ofertado inclui todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e demais pertinentes ao objeto da licitação.

1.4- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Dados bancários:

Banco:

Conta corrente:

Agência:

Obs.: Atender as condições do item 11.

_____, _____ de _____ de 2015

(local e data) assinar e carimbar



ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2015 - SEMGAB
TERMO DE REFERÊNCIA/VALOR MÁXIMO

1 - OBJETO:

1.1 - Registro de Preços para eventual contratação, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Gabinete Civil, doravante denominada SEMGAB, para locação de sonorização, divulgação e estrutura, para promoção dos eventos, para atendimentos às Secretarias: SEMGAB, SEMFA, SEMSA, SEMTIC, SEMTHPS, SEMAAP, SEMEL, SEMPDE, SEMSP, SEMDEC, SEMEC, SEDIMM, SEMPOD, SEMTRAN E SEMMA, dentro dos limites deste Município, em observância às cláusulas dispostas neste Edital.

2 - ESPECIFICAÇÕES

2.1 - Especificações:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VAL UNIT	TOTAL	VALOR TOTAL DO LOTE
01	Locação de sonorização, com no mínimo: 01 mesa de 24 canais; 01 amplificador de 5000 watts; 02 caixas acústicas com tripé, alto-falantes de 15" e 500 watts; 02 microfones sem fio; 02 microfones com fio.	SERV.	100	1.083,33	108.333,00	108.333,00
02	Locação de mesas plásticas brancas 70x70	UND.	300	4,28	1.284,00	29.284,00
	Locação de cadeiras plásticas com braço na cor branca	UND.	10.000	2,80	28.000,00	
03	Serviço de anúncio volante bike	HORAS	2.000	15,67	31.340,00	122.800,00
	Serviço de anúncio volante carro	HORAS	2.000	45,73	91.460,00	
04	Confecção de Banner: variadas cores, contendo imagens (conforme a necessidade de cada evento) tamanho 1,00 x 1,50m	UND.	100	109,67	10.967,00	10.967,00
05	Locação de estrutura metálica Q20, tamanho 3,00 x 2,50 cm	SERV.	50	528,50	26.425,00	26.425,00
VALOR GLOBAL:					297.809,00	

2.2 - O preço global estimado pela Administração, para a execução do objeto deste pregão pelo período de 12 meses, é de **R\$ 297.809,00 (duzentos e noventa e sete mil oitocentos e nove reais)**

2.3 - O valor indicado no item 2.2 constitui mera estimativa, não se obrigando a PMSJ a utilizá-lo integralmente.



3 - PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 - A PMSJ, através da SEMGAB, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

3.2 - A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, a PMSJ convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

3.3 - Local de execução: Os serviços deverão ser prestados no âmbito do território municipal, nos locais indicados pela PMSJ/SEMGAB

3.4 - Os serviços descritos nos lotes 1, 2 e 5, nos quantitativos e especificações solicitados, deverão estar em plenamente disponíveis para operação/utilização no prazo máximo de até uma hora de antecedência do horário previsto para início do evento.

3.5 - O Objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65 §§1º e 2º da Lei Nº8.666/93.

4 - LOCAL/FORMA DE ENTREGA

4.1 - A PMSJ, através da SEMGAB, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

4.2 - A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, a PMSJ/SEMGAB convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

4.3 - Local de execução: Os serviços deverão ser prestados no âmbito do território municipal, nos locais indicados pela PMSJ/SEMGAB

5 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a PMSJ poderá, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicar as penalidades cabíveis no que diz respeito aos Artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, com multa estabelecida em até 30% (trinta por cento) do valor do empenho, caso a empresa adjudicada não cumpra com o contrato.

5.2 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

6 - ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - A SEMGAB, na qualidade de responsável pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, será o órgão gestor do Registro de Preços.

7 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

7.1 - Caberá à SEMGAB a fiscalização do objeto do presente Edital. Incumbe a fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios definidos na legislação pertinente, inclusive quanto à



aplicação das penalidades previstas no Contrato e na legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

7.2 - O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital caberão a SEMGAB, através do Subsecretário Municipal de Gabinete Civil, Sr. Cláudio Renato Rocha da Silva, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

7.3 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no **processo administrativo Nº 5569/2015** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PMSJ ou modificação da contratação.

7.4 - A CONTRATADA declara, antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

7.5 - Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do contrato.

7.6 - As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais da SEMGAB, deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

7.7 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto do contrato, às implicações próximas e remotas perante a PMSJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da PMSJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a PMSJ dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

8 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1 - DA CONTRATADA

8.1.1 - Cumprir todas as obrigações impostas pelo edital e seus anexos;

8.1.2 - Aceitar acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art.65 §§1º e 2º, da Lei 8.666/93.

8.1.3 - Cumprir rigorosamente o Código Civil e as Normas Técnicas da ABNT/ISO e demais normativas relacionadas ao objeto do presente edital.

8.1.4 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na Execução do Objeto.



- 8.1.5 - Atender as determinações e exigências formuladas pelo contratante;
- 8.1.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, na forma prevista no presente edital, às suas expensas e sem ônus para a contratante, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, fabricação ou transporte dos materiais empregados
- 8.1.7 - Se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si e por seus sucessores;
- 8.1.8 - Executar o objeto da presente licitação na forma locais e nos prazos previstos;
- 8.1.9 - Cientificar, imediatamente, à fiscalização da PMSJ qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar durante a execução do objeto;
- 8.1.10 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização;
- 8.1.11 - Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos. Será de exclusiva responsabilidade da contratada a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas;
- 8.1.12 - Se responsabilizar, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária á completa realização dos objeto;
- 8.1.13 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo, durante todo prazo de execução contratual.
- 8.1.14 - Credenciar junto à SEMGAB, funcionário que atenderá às requisições dos itens objeto do presente edital e contrato.
- 8.1.15 - Cumprir os termos contidos na lei federal 10.520/2002 e lei federal 8.666/93 e normas regidas na legislação municipal.
- 8.1.16 - Executar os serviços rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo Edital e seus anexos;
- 8.1.17 - Substituir ou refazer por sua conta e responsabilidade, as partes do serviço recusadas pelo contratante, no prazo a ser estipulado;
- 8.1.18 - Obedecer as normas trabalhistas vigentes, contidas na consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que concerne á despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução dos serviços descritos, englobando todas e quaisquer despesas decorrentes da execução do contrato de trabalho em razão de horário, condição ou demais peculiaridade;
- 8.1.19 - Se responsabilizar integralmente pela qualidade dos serviços, sem prejuízo da aplicação das



sanções cabíveis;

8.1.20 - Manter os locais dos serviços permanentemente limpo;

8.1.21 - Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da SEMGAB ao local do serviço em questão;

8.1.22 - Corrigir prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo assim, às reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização;

8.1.23 - Assegurar o padrão de qualidade que obedeça as normas éticas e técnicas.

8.1.24 - Fornecimento de mão-de-obra especializada, observando as normas de segurança do trabalho (EPI), ferramentas e maquinários para realização dos serviços;

8.1.25 - Cumprir os termos contidos na Instrução Normativa nº 971 de 13 de novembro de 2009 e alterações;

8.1.26 - Se responsabilizar integralmente pela iluminação, instalações e despesas delas provenientes, equipamentos e acessórios á fiel execução dos serviços contratados;

8.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2.1 - Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do material.

8.2.2 - Rejeitar no todo ou em parte os itens que as empresas vencedoras entregarem fora do termo de referencia.

8.2.3 - Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar o fornecimento do objeto do presente, permitindo o acesso dos profissionais da contratada as suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas normas internas da contratante, principalmente de segurança, inclusive aquelas referentes a identificação, trajes, transito e permanência em suas dependências

8.2.4 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2.5 - Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente.

8.2.6 - Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial a realização do serviço.

8.2.7 - Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentar durante a execução do objeto, efetuando o seu atestado quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos

8.2.8 - Solicitar, na data da abertura dos envelopes da presente licitação, e se julgar necessária, a presença de servidor da SEMGAB



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. N° 28.741.098/0001-57
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Silva Jardim

Processo nº **5569/2015**

Rubrica _____ Fls: **104**

8.2.9 - Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

8.2.10 - Fiscalização;

8.2.11 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Edital

8.2.12 - Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar a correspondente ata de registro de preços.

8.2.13 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

8.2.14 - Solicitar a execução dos serviços com no mínimo 24 horas de antecedência do horário previsto para início do evento. Salvo por motivo de força maior;



ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2015 - SEMGAB
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia _____ de _____ de _____, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa _____, com sede na _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do documento de identidade nº _____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, para eventual contratação, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Gabinete Civil, doravante denominada SEMGAB, de locação de sonorização, divulgação e estrutura, para promoção dos eventos, para atendimentos às Secretarias: SEMGAB, SEMFA, SEMSA, SEMTIC, SEMTHPS, SEMAAP, SEMEL, SEMPDE, SEMSP, SEMDEC, SEMEC, SEDIMM, SEMPOD, SEMTRAN E SEMMA, dentro dos limites deste Município em observância às cláusulas dispostas neste Edital pelo Menor Preço por lote, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 102/2015 - SEMGAB para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta ata. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do **processo administrativo Nº 5569/2015**, regendo-se o mesmo **pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto 1727/15, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.**

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant. estimada	Valor Unit.
1					

1 - PRAZO DE EXECUÇÃO

1.1 - A PMSJ, através da SEMGAB, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

1.2 - A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, a PMSJ convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

1.3 - Local de execução: Os serviços deverão ser prestados no âmbito do território municipal, nos locais indicados pela PMSJ/SEMGAB

1.4 - Os serviços descritos nos lotes 1, 2 e 5, nos quantitativos e especificações solicitados, deverão estar em plenamente disponíveis para operação/utilização no prazo máximo de até uma hora de antecedência do horário previsto para início do evento.

1.5 - O Objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65 §§1º e 2º da Lei Nº8.666/93.



2 - LOCAL/FORMA DE ENTREGA

2.1 - A PMSJ, através da SEMGAB, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

2.2 - A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, a PMSJ/SEMGAB convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

2.3 - Local de execução: Os serviços deverão ser prestados no âmbito do território municipal, nos locais indicados pela PMSJ/SEMGAB

3 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a PMSJ poderá, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicar as penalidades cabíveis no que diz respeito aos Artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, com multa estabelecida em até 30% (trinta por cento) do valor do empenho, caso a empresa adjudicada não cumpra com o contrato.

3.2 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

4 - ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A SEMGAB, na qualidade de responsável pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, será o órgão gestor do Registro de Preços.

5 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Caberá à SEMGAB a fiscalização do objeto do presente Edital. Incumbe a fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios definidos na legislação pertinente, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no Contrato e na legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

5.2 - O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital caberão a SEMGAB, através do Subsecretário Municipal de Gabinete Civil, Sr. Cláudio Renato Rocha da Silva, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

5.3 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no **processo administrativo Nº 5569/2015** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PMSJ ou modificação da contratação.

5.4 - A CONTRATADA declara, antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados,



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação
Pç. Amaranal Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Silva Jardim

Processo nº **5569/2015**

Rubrica _____ Fls: **107**

elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

5.5 - Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do contrato.

5.6 - As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais da SEMGAB, deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.7 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto do contrato, às implicações próximas e remotas perante a PMSJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da PMSJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a PMSJ dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

FISCAL

empresa



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Silva Jardim

Processo nº **5569/2015**

Rubrica _____ Fls: **108**

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2015 - SEMGAB
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E
SOBRE FATOS IMPEDITIVOS

Pela presente, (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ - sediada no (endereço completo) _____, declara sob as penas da lei e para efeito de cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da lei federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de Pregão, para Sistema de Registro de Preços 102/2015 - SEMGAB. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

Nome/ R.G. e assinatura do representante legal da licitante
Local e data



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Silva Jardim

Processo nº **5569/2015**

Rubrica _____ Fls: **109**

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2015 - SEMGAB
TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J nº _____ representada pelo (a) Sr.(a) _____, cargo _____, credencia o sr(a) _____ portador do R.G. Nº _____ CPF Nº _____, para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM na licitação por Pregão Nº 102/2015 - SEMGAB, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Nome
RG nº
Cargo



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. N° 28.741.098/0001-57
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Silva Jardim

Processo nº **5569/2015**

Rubrica _____ Fls: **110**

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2015 - SEMGAB
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

na _____, com sede
na _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob
as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e
que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº
123/06, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não
havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
data

.....
representante legal



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação
Pç. Amara! Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Silva Jardim

Processo nº **5569/2015**

Rubrica _____ Fls: **111**

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2015 - SEMGAB
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal, o Sr(a). _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().*

Silva Jardim, _____ de _____ de 2015.

(representante legal)

*(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Documento em conformidade com o decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Silva Jardim

Processo nº **5569/2015**

Rubrica _____ Fls: **112**

ANEXO VIII PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2015 - SEMGAB

MINUTA

Contrato nº xx/ 2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

Aos xx (xxxx) dias do mês de ***** do ano de dois mil e quinze, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. Wanderson Gimenes Alexandre** e pela **Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito**, **Sr^a. Viviany Guinarães da F. Alexandre** e, de outro lado, a Empresa *********, inscrita no CNPJ sob o nº *********, com sede à Rua *********, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo, **Sr. *******, portador do RG nº ********* e inscrito no CPF sob o nº ********* residente e domiciliado à rua *********, nº ******, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº **5569**, de 09 de junho de 2015, Pregão Presencial nº ****/15**, fundamentado na meta 100 – art. 3º, Programa 01, Ação 01 Lei nº 1.636/14, e respeitado o disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº 8.883/94 c/c Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, fica a Empresa *********, autorizada a executar os serviços discriminados abaixo, devendo observar as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento, a eventual contratação, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Gabinete Civil, doravante denominada SEMGAB, para locação de aparelhagem de som, divulgação e estrutura, para



promoção dos eventos de interesse das diversas secretarias da administração municipal conforme especificações contidas nos Anexos I, II, III e VIII, partes integrantes e inseparáveis do edital, ata de registro de preços e minuta de contrato, independente de transcrição.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VAL UNIT	TOTAL	VALOR TOTAL DO LOTE
01	Locação de sonorização, com no mínimo: 01 mesa de 24 canais; 01 amplificador de 5000 watts; 02 caixas acústicas com tripé, alto-falantes de 15" e 500 watts; 02 microfones sem fio; 02 microfones com fio.	SERV.	100				
02	Locação de mesas plásticas brancas 70x70	UND.	300				
	Locação de cadeiras plásticas com braço na cor branca	UND.	10.000				
03	Serviço de anúncio volante bike	HORAS	2.000				
	Serviço de anúncio volante carro	HORAS	2.000				
04	Confecção de Banner: variadas cores, contendo imagens (conforme a necessidade de cada evento) tamanho 1,00 x 1,50m	UND.	100				
05	Locação de estrutura metálica Q20, tamanho 3,00 x 2,50 cm	SERV.	50				
VALOR GLOBAL:							



CLÁUSULA SEGUNDA — DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL /FORMA DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

I - A **PMSJ**, através da **SEMGAB**, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

II - A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste Contrato. Neste caso, a **PMSJ** convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

III - **Local de execução:** Os serviços deverão ser prestados no âmbito do território municipal, nos locais indicados pela **PMSJ/SEMGAB**

IV - Os serviços descritos nos lotes 1, 2 e 5, nos quantitativos e especificações solicitados, deverão estar em plenamente disponíveis para operação/utilização no prazo máximo de até uma hora de antecedência do horário previsto para início do evento.

V - O Objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65 §§1º e 2º da Lei **Nº8.666/93**.

VI - O recebimento do objeto caberá a **SEMGAB**, nos termos do art. 73, inciso I e II, da Lei Federal nº **8.666/93**.

VII - O recebimento definitivo do objeto será efetuado pela **SEMGAB**, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas consignadas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II

VIII - O aceite/aprovação dos produtos pela **SEMGAB** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do(s) material(is) ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA/VALOR MÁXIMO do edital.

IX - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação e/ou à diferença de quantidade ou de partes, rejeita-lo-á no



todo ou em parte, determinando sua substituição e/ou complementação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis ;

a.1) na hipótese de substituição e/ou complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da PMSJ/SEMGAB, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Para os serviços constantes dos lotes 1; 2 e 5, a complementação e/ou substituição será imediata sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO – O MUNICÍPIO pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços descritos na Cláusula Primeira, o valor global de **R\$***** (*****).**

I – O pagamento será efetuado, após a verificação de cada um dos serviços prestados, conforme Nota Fiscal, devidamente atestada por 03(três) funcionários da SEMGAB.

II - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para cobrança respectiva, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação

III - O pagamento será efetuado pela PMSJ até o 30º (trigésimo) dia corrido, após entrega e respectiva Nota Fiscal, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada.

IV- Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da PMSJ, o valor devido será acrescido de 0,1% (um por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por um dia de atraso, a título de compensação financeira a serem calculados sobre a parcela devida.

V - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Exmo. Sr. Prefeito, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao mesmo.

VI - Caso a PMSJ efetue o pagamento devido à **CONTRATADA** em prazo inferior a 30 (trinta) dias,



será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

VII - No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à **CONTRATADA** para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

CLÁUSULA QUARTA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Cumprir todas as obrigações impostas pelo edital e seus anexos e contrato;

II - Aceitar acréscimos ou supressões do objeto do Contrato nos limites fixados no art.65 §§1º e 2º, da Lei 8.666/93.

III - Cumprir rigorosamente o Código Civil e as Normas Técnicas da ABNT/ISO e demais normativas relacionadas ao objeto do presente Contrato.

IV - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na Execução do Objeto.

V - Atender as determinações e exigências formuladas pelo contratante;

VI - Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, na forma prevista no presente Contrato, às suas expensas e sem ônus para a contratante, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, fabricação ou transporte dos materiais empregados

VII - Se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si e por seus sucessores;

VIII - Executar o objeto da presente licitação na forma locais e nos prazos previstos;

IX - Cientificar, imediatamente, á fiscalização da **PMSJ** qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar durante a execução do objeto;



- X - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização;
- XI - Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos. Será de exclusiva responsabilidade da contratada a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas;
- XII- Se responsabilizar, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária á completa realização dos objeto;
- XIII - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo, durante todo prazo de execução contratual.
- XIV - Credenciar junto à **SEMGAB**, funcionário que atenderá às requisições dos itens objeto do presente contrato.
- XV - Cumprir os termos contidos na lei federal 10.520/2002 e lei federal 8.666/93 e normas regidas na legislação municipal.
- XVI - Executar os serviços rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo Edital e seus anexos e Contrato;
- XVII - Substituir ou refazer por sua conta e responsabilidade, as partes do serviço recusadas pelo contratante, no prazo a ser estipulado;
- XVIII - Obedecer as normas trabalhistas vigentes, contidas na consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que concerne á despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução dos serviços descrito no Projeto Básico, englobando todas e quaisquer despesas decorrentes da execução do contrato de trabalho em razão de horário, condição ou demais peculiaridade;
- XIX - Se responsabilizar integralmente pela qualidade dos serviços, sem prejuízo da aplicação das



sanções cabíveis;

XX - Manter os locais dos serviços permanentemente limpo;

XXI- Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da **SEMGAB** ao local do serviço em questão;

XXII - Corrigir prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo assim, às reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização;

XXIII - Assegurar o padrão de qualidade que obedeça as normas éticas e técnicas.

XXIV - Fornecimento de mão-de-obra especializada, observando as normas de segurança do trabalho (EPI), ferramentas e maquinários para realização dos serviços;

XXV- Cumprir os termos contidos na Instrução Normativa nº 971 de 13 de novembro de 2009 e alterações;

XXVI - Se responsabilizar integralmente pela iluminação, instalações e despesas delas provenientes, equipamentos e acessórios á fiel execução dos serviços contratados

CLÁUSULA QUINTA — DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I – Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do material.

II - Rejeitar no todo ou em parte os itens que as empresas vencedoras entregarem fora do termo de referencia.

III- Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar o fornecimento do objeto do presente, permitindo o acesso dos profissionais da contratada as suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas normas internas da contratante, principalmente de segurança, inclusive aquelas referentes a identificação, trajes, transito e permanência em suas dependências

IV - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



V - Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente.

VI - Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial a realização do fornecimento.

VII - Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentar durante a execução do objeto, efetuando o seu atestado quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos

VIII- Solicitar, na data da abertura dos envelopes da presente licitação, e se julgar necessária, a presença de servidor da SEMGAB

IX - Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Contrato ;

X- Fiscalização;

XI - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato

XII - Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar a correspondente ata de registro de preços.

XIII- Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

CLÁUSULA SEXTA — DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

I – Caberá à **SEMGAB** a fiscalização do objeto do Contrato. Incumbe a fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios definidos na legislação pertinente, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no Contrato e na legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

II- O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste Contrato caberão a **SEMGAB**, através do Subsecretário Municipal de Gabinete Civil, Sr. **Cláudio Renato Rocha da Silva**, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.



CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO – A rescisão, com base nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, será proposta com, pelo menos, 01 (um) dia de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES – No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Contrato, a PMSJ poderá, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicar as penalidades cabíveis no que diz respeito aos Artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, com multa estabelecida em até 30% (trinta por cento) do valor do empenho, caso a empresa adjudicada não cumpra com o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO – As partes elegem o Foro da Comarca de Silva Jardim para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados assinam o presente Contrato em 07 (sete) vias de igual teor a forma, na presença das testemunhas.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, ***** de***** de 2015.

Sr. Wanderson Gimenes Alexandre

PREFEITO

Viviany Guinarães da F. Alexandre

SEM GAB

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Testemunhas.:

1)

Nome:

CPF nº

2)

Nome:

CPF nº